



MARINHA DO BRASIL

IN/CL/01
990

CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ

PORTARIA Nº 35/CFTP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Obrigatoriedade do equipamento transceptor AIS para embarcações/comboios que trafegam na Hidrovia Tietê-Paraná.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO TIETÊ-PARANÁ, em cumprimento ao que preceitua o artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), que “Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências”, resolve:

Art. 1º Tornar obrigatória a dotação do equipamento transceptor AIS (*Automatic Identification System*) nas seguintes embarcações/comboios:

- a) Embarcações destinadas ao transporte de passageiros, com propulsão, com AB maior que 20;
- b) Embarcações não destinadas ao transporte de passageiros, com propulsão, com AB maior que 50; e
- c) Embarcações operando em comboio cujo somatório das AB seja maior que 50.

Art. 2º A partir de 1º de julho de 2014, o equipamento AIS deverá estar permanentemente ligado durante o tempo em que a embarcação/comboio se encontrar em uma das seguintes condições:

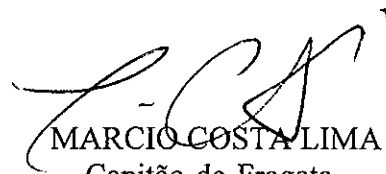
- a) navegando;
- b) fundeada;
- c) amarrada a uma bóia;
- d) com capacidade de manobra restrita;
- e) sem governo; e
- f) encalhada.

Art. 3º A regra se aplica a toda embarcação/comboio que trafegue nos trechos da Hidrovia Tietê-Paraná discriminados a seguir:

- a) Rio Tietê, a jusante de Conchas-SP até a sua foz;
- b) Rio Piracicaba, a jusante do Terminal de Santa Maria da Serra-SP;
- c) Rio Paranaíba, a jusante da Barragem de São Simão;
- d) Rio Paraná, entre a confluência dos rios Grande e Paranaíba até a montante da Barragem de Jupiaá;
- e) Canal de Pereira Barreto; e
- f) Rio São José dos Dourados, a jusante do Canal de Pereira Barreto.

Art. 4º O equipamento instalado deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.


MARCIO COSTA LIMA
Capitão-de-Fragata
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Com8DN, DPC, DelPEpitácio, DPHCM e Internas

Organizações Extra-Marinha: DH, AHRANA, SINDASP e SINDFLU.